

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.: 124/2022**

**Data: 03/06/2022**

**Nr. por Centro de Custo: 23**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

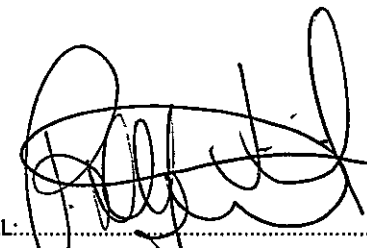
**Centro de Custo:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Nome do Solicitante:** ROGÉRIO VIAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
**Destinação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA AS CADEIRAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	175	U	RODÍZIOS PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336270)	0,0000	0,00
2	29	U	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336271)	0,0000	0,00
3	17	U	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336272)	0,0000	0,00
4	6	U	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336273)	0,0000	0,00
5	15	U	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336274)	0,0000	0,00
6	2	U	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336275)	0,0000	0,00
7	15	U	SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336276)	0,0000	0,00
8	2	U	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336277)	0,0000	0,00
9	7	U	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336278)	0,0000	0,00
10	10	U	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO (336279)	0,0000	0,00
11	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (336280)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGÉRIO VIAL:.....



Paulo Frontin, 3 de Junho de 2022.

nº solicitação 126  
nº adm 120  
nº compra 113

DL 87

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 0



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin/PR.

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

**1. Objetivo:** Manutenção das cadeiras dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

As cadeiras necessitam de manutenção periodicamente, assim solicitamos serviço de manutenção e troca de peças.

**3. Descrições e quantidades:**

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		Rodígios 336270	UNIDADE	175
02		Pistão sistema gás 336271	UNIDADE	29
03		Embuchamento 336272	UNIDADE	17
04		Plataformas 336273	UNIDADE	06



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

05		Kit retentor 336234	UNIDADE	15
06		Par de braço 336235	UNIDADE	02
07		Suporte de encosto 336236	UNIDADE	15
08		Base pé de aranha 336237	UNIDADE	02
09		Regulador encosto 336238	UNIDADE	07
10		Pontos solda 336239	UNIDADE	10
11		Mão de obra 336280	UNIDADE	01

#### 4. Observações gerais:

Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: No máximo trinta dias após a conclusão de processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr e setores.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin - Pr

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

RJ



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2022

  
Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
Rogério Vial

Secretário Municipal de Governo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação 87/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

### LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto/Serviço
1	175	U	-	RODÍZIO PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
2	29	U	-	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
3	17	U	-	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
4	6	U	-	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
5	15	U	-	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
6	2	U	-	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
7	15	U	-	SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
8	2	U	-	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
9	7	U	-	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
10	10	U	-	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO
11	1	U	-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de manutenção e troca de peças das cadeiras dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR é necessária para garantir a conservação das mesmas, aumentando o tempo de vida útil do objeto, prevenindo defeitos mais graves e para evitar possíveis danos a integridade física dos funcionários, reduzindo consideravelmente a chance de possíveis ferimentos/quedas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, uma lista de locais, nos quais tenham cadeiras que necessitem manutenção e/ou troca de peças;

6.1.2. O serviço de manutenção e troca de peças para as cadeiras será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas;

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) autorização de fornecimento, nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado; Secretaria Municipal de Saúde; Hospital São João Batista; Clínica de Fisioterapia, Posto Central e Centro de Especialidades; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

7.2. Os locais de manutenção e troca de peças serão dentro do município de Paulo Frontin-PR, sendo que para a localização exata dos serviços e troca de peças, a empresa deverá entrar em contato com o respectivo setor.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão ser feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

Préfeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº ↘
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

=  $\frac{365}{365}$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

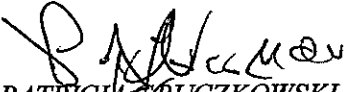
22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2022



ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo



JAMIL PECH  
Prefeito

# UTI



**DOUGLAS  
LUIS DIDONE**

**das Cadeiras**

**Fone: 54 99240-2521**

Rua Domingos Berto, 45 - B. Três Vendas - Erechim - RS

E-mail: douglas-di@hotmail.com

14430

CNPJ: 14.089.505/0001-89  
Inscr. Mun.: 40475

Nº 633

Nat. da Operação:

Vincorato

Data da Emissão:

27.05.20

**Usuário ou Destinatário**

Nome:

Município de Paulo Frontin

Endereço:

R. Rui Barbosa

Nº:

204

Município:

Paulo Frontin

Bairro:

Centro

Estado:

PR

Fone/Fax:

CEP:

84635-000

Cond. Pagto.:

CNPJ:

77007474/0001-90

Inscr. Est.:

Quant.	Unid	Discriminação	Pr. Unitário	TOTAL
175		Rediçoes		3.482,50
29		Pilhas sistema gas		5.655,00
17		Embalamentos		2.465,00
06		Plataformas		1.320,00
15		Kit Rolamentos		1.275,00
02		Parafuso		240,00
15		Luzes do encosto		1.170,00
02		Barras de ferro		340,00
07		Reguladores encosto		735,00
10		Parafusos		320,00
		Mão de obra		500,00

14.089.505/0001-89  
DOUGLAS LUIS DIDONE  
R. DOMINGOS BERTO, Nº 45, B. TRÊS VENDAS

CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Douglas Didone

TOTAL R\$

77.502,50

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

10

# CIA DAS CADEIRAS

Rafael Luan Miqullino 02098131054 | CNPJ: 45.115.627/0001-26

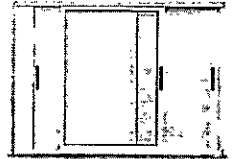


**54 99196 7230**

14431

E-mail: rafaelluan04047@gmail.com

R. Dario Bastos Rostro, 113 - Três Vendas - Erechim - RS



## Ordem de Serviço

Nº 165

Serviço Entregue Arrecomento Data: 10/05/2022

Nome: Município de Paulo Frontin

Endereço: Rua. rei Bárbara nº 204

Cidade: Paulo Frontin Estado: PA

CNPJ/CPF: 77.007.474/0001-30 Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Previsão de Pagamento: Arrecomento

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
175	Bancos		3.850,00
17	Embuchamento		2.805,00
08	Pestão Agás		6.380,00
06	Plataformas		1.080,00
15	Kit Petenlar		1.350,00
02	Brace		280,00
15	Suporte Encosto		1.350,00
02	Arco		396,00
07	Regulador Encosto		770,00
10	Sala		400,00
			7

CIA DAS CADEIRAS CONTABILIZADORA  
 CNPJ: 45.115.627/0001-23  
 Fone: (54) 99208 6042  
 Erechim - RS

TOTAL GERAL 18.661,

Declaramos que recebemos os produtos/serviços citados acima e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 Assinatura do Cliente  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 19

CPF: \_\_\_\_\_



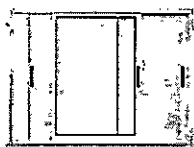
# EQUIPARE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

Patrick Gonçalves dos Santos | CNPJ: 43.553.877/0001-12



## 54 99116-3196

14432



E-mail: patrickgoncalves619@gmail.com

Rua Aquelino Facenda, 38 - Bairro Centro - Erechim - RS

## Ordem de Serviço

Nº 085

Serviço Entregue

Data: 20/10/2022

Nome: Município de Paulo Frontin

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Cidade: PAULO FRONTIN Estado: PR

CNPJ/CPF: 77.007.274/0001-90 Fone: (41) 3543-1210

E-mail: \_\_\_\_\_

Previsão de Pagamento: \_\_\_\_\_

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
17	EMBUCHAMENTOS		2.550,00
29	PIS + TAP		6.090,00
05	RODAS		4.375,00
15	Kit REFENTOR		1.350,00
02	ARANHAS		400,00
02	BRAÇOS		300,00
07	REGULADOR ENCOSTO		840,00
10	SOLDAS		4001,00
06	PLATA FORMAS		1.800,00
15	SULOTE ENCOSTO		1.350,00

Agradece a Preferência

Declaro que recebi os produtos/serviços citados acima e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições.

CPF: 030.360.250-30

Processo Nº  
Folha Nº 21  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

Patrick Gonçalves dos Santos  
CNPJ 43.553.877/0001-12  
Erechim/RS  
Assinatura do Cliente

# EQUIPARE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

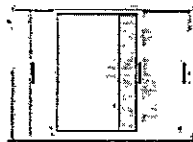
Patrick Gonçalves dos Santos | CNPJ: 43.553.877/0001-12



## 54 99116-3196

E-mail: patrickgoncalves619@gmail.com

Rua Aquelino Fazenda, 38 - Bairro Centro - Erechim - RS



## Ordem de Serviço

Nº 086

Serviço Entregue

Data: 20/10/2022

Nome: Município de Paulo Frontin

Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 204

Cidade: Paulo Frontin Estado: PR

CNPJ/CPF: 77-007.474/0001-90 Fone: (41) 3543-1110

E-mail:

Previsão de Pagamento:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	NÃO DE OBRA		800,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 22

### Agradece a Preferência

Declaro que recebi os produtos/serviços citados acima e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições.

CPF: 030.360.250-30

TOTAL GERAL 800,00  
 Patrick Gonçalves dos Santos  
 CNPJ 43 553 877/0001-12  
 Erechim/RS  
 Assinatura do Cliente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO**  
**CNPJ: 14.089.505/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:35 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **84B7.0C47.DF62.8F1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



Certidão de Situação Fiscal nº 0019734866

Identificação do titular da certidão:

Nome: DOUGLAS L DIDONE REPARACAO  
Endereço: RUA DOMINGOS BERTO, 45  
TRES VENDAS, ERECHIM - RS  
CNPJ: 14.089.505/0001-89

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029734954

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.089.505/0001-89  
Certidão nº: 15892570/2022  
Expedição: 18/05/2022, às 15:02:07  
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.089.505/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**DOUGLAS L DIDONE REPARAÇÃO**, CNPJ 14089505000189, Endereço - RUA DOMINGOS BERTO N. 45, BAIRRO TRES VENDAS ERECHIM-RS.

25 de maio de 2022, às 11:12:39

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **846e19706a3244e2de0bffa9f5fcd3ff**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: DOUGLAS LUIS DIDONE  
CPF/CNPJ.....: 14.089.505/0001-89  
Insc. Municipal...: 40475  
Endereço.....: RUA DOMINGOS BERTO, 45  
Bairro.....: TRES VENDAS  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:  
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário  
4754-7/01 Com.varej.de móveis  
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 23/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214089505000189  
Emitida às 09:59:41 do dia 25/05/2022.  
Código de Autenticidade 33F7.1CBB

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.089.505/0001-89

**Razão Social:** DOUGLAS LUIS DIDONE

**Endereço:** RUA DOMINGOS BERTO 45 / TRES VENDAS / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052601511395068890

Informação obtida em 06/06/2022 10:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.089.505/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UTI DAS CADEIRAS	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOMINGOS BERTO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO douglas-dl@hotmail.com	TELEFONE (54) 9168-2287
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 09:11:04 (data e hora de Brasília).

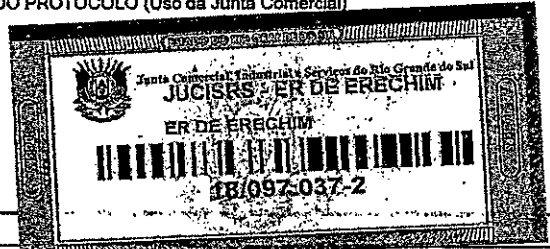
Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43801628216**  
Código da Natureza Jurídica **2135**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME: **DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS1201800058612

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**ERECHIM**  
Local

Nome: **DOUGLAS L. DIDONE REPAROS**  
Telefone de Contato: (51) 3522-3208  
Assinatura: *Douglas L. Didone*

**16 Março 2018**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 21/MAR/2018

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_

**CELSO A. SPYVAKOSKI**  
Portaria 41/09 Deo Mat. 21046  
JUCISRS - Micro Erechim-RS  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4640339 em 21/03/2018 da Empresa DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO, Nire 43801628216 e protocolo 180970372-20/03/2018. Autenticação: FA36F11581D27B5C369247D68ED68CE2F1F211. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C191000716960 e o código de segurança 3N48 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380162821-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DOUGLAS LUIS DIDONE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO DANILO DIDONE		(mãe) SALETE SALVI DIDONE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/11/1979	IDENTIDADE (número) 1074880244	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 820.832.900-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOMINGOS BERTO			NÚMERO 45
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO TRES VENDAS	CEP 99713130
MUNICÍPIO ERECHIM			UF RS
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOMINGOS BERTO			NÚMERO 45
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO TRES VENDAS	CEP 99713130
MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) douglas-di@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9529105 Atividades secundárias 4754701 4789007	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOVEIS - REPARADOR DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIANTE DE MOVEIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.089.505/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Douglas L. Didone Reparacao</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Douglas Luis Didone</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
CELSO A. SPYAKOSKI Portaria 41709 E-06-Mat. 21046 JUCISRS-Micro-Erechim-RS 20 MAR. 2018		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800058612



RS220998  
PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4640339 em 21/03/2018 da Empresa DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO, Nire 43801628216 e protocolo 180970372 - 20/03/2018. Autenticação: FA36F11581D27B5C369247D68ED68CE2F1F211. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo C191000716960 e o código de segurança 3N48 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

0 10 MAR. 2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2022 a 03/06/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 126/2022 Data: 03/06/2022</b>						
<b>Material: 336270 - RODÍZIOS PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
1	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		175,000	19,9000	3.482,50	Sim ***
1	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		175,000	22,0000	3.850,00	Não
1	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		175,000	25,0000	4.375,00	Não
<b>Material: 336271 - PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
2	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		29,000	195,0000	5.655,00	Sim ***
2	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		29,000	210,0000	6.090,00	Não
2	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		29,000	220,0000	6.380,00	Não
<b>Material: 336272 - EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
3	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		17,000	145,0000	2.465,00	Sim ***
3	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		17,000	150,0000	2.550,00	Não
3	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		17,000	165,0000	2.805,00	Não
<b>Material: 336273 - PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
4	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		6,000	220,0000	1.320,00	Sim ***
4	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		6,000	180,0000	1.080,00	Não
4	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		6,000	300,0000	1.800,00	Não
<b>Material: 336274 - KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
5	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		15,000	85,0000	1.275,00	Sim ***
5	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		15,000	90,0000	1.350,00	Não
5	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		15,000	90,0000	1.350,00	Não
<b>Material: 336275 - PAR DE BRACO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
6	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		2,000	120,0000	240,00	Sim ***
6	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		2,000	140,0000	280,00	Não
6	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		2,000	150,0000	300,00	Não
<b>Material: 336276 - SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO Unid.: U</b>						
7	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		15,000	78,0000	1.170,00	Sim ***
7	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		15,000	90,0000	1.350,00	Não

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2022 a 03/06/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta:</b> 126/2022 <b>Data:</b> 03/06/2022						
<b>Material:</b> 336276 - SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO      Unid.: U						
7	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		15,000	90,0000	1,350,00	Não
<b>Material:</b> 336277 - BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO      Unid.: U						
8	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		2,000	170,0000	340,00	Sim
8	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		2,000	198,0000	396,00	Não
8	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		2,000	200,0000	400,00	Não
<b>Material:</b> 336278 - REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO      Unid.: U						
9	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		7,000	105,0000	735,00	Sim
9	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		7,000	110,0000	770,00	Não
9	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		7,000	120,0000	840,00	Não
<b>Material:</b> 336279 - PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO      Unid.: U						
10	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		10,000	32,0000	320,00	Sim
10	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		10,000	40,0000	400,00	Não
10	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		10,000	40,0000	400,00	Não
<b>Material:</b> 336280 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO      Unid.: U						
11	DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO - (14430)		1,000	500,0000	500,00	Sim
11	PATRICK GONCALVES DOS SANTOS 03036025030 - (14432)		1,000	800,0000	800,00	Não
11	RAFAEL LUAN MIQUILINO 02098131054 - (14431)		1,000	1.000,0000	1.000,00	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	17.502,50

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA AS CADEIRAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 120/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	175,000	U	RODÍZIOS PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	22,3000	3.902,50
2	29,000	U	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	208,3300	6.041,57
3	17,000	U	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	153,3300	2.606,61
4	6,000	U	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	233,3300	1.399,98
5	15,000	U	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	88,3300	1.324,95
6	2,000	U	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	136,6700	273,34
7	15,000	U	SUORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	86,0000	1.290,00
8	2,000	U	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	189,3300	378,66
9	7,000	U	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	111,6700	781,69
10	10,000	U	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	37,3300	373,30
11	1,000	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	766,6700	766,67
<b>Total Geral</b> →				2.033,2900	19.139,27

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 34

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2022.

PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 120/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 3 de Junho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 120/2022  
Data do Processo Adm.: 03/06/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA AS CADEIRAS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
32	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	37.455,45	17.502,50
					<b>Total Previsto:</b>	<b>17.502,50</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>17.502,50</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 03/06/2022

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 1

Item	Qtd	Und	Cód. CAT MAT	Especificação do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	175	U	-	RODÍZIO PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 19,90	R\$ 3.482,50
2	29	U	-	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 195,00	R\$ 5.655,00
3	17	U	-	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
4	6	U	-	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
5	15	U	-	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
6	2	U	-	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	15	U	-	SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
8	2	U	-	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
9	7	U	-	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 105,00	R\$ 735,00
10	10	U	-	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
11	1	U	-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.502,50</b>	

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO CNPJ 14.089.505/0001-89	R\$ 17.502,50



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2º	01	RAFAEL LUAN MIQUILINO CNPJ 45.115.627/0001-26	R\$ 19.661,00
3º	01	PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ 43.553.877/0001-12	R\$ 20.255,00

\*Não foi encontrado os itens na pesquisa de preço da internet.

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.089.505/0001-89**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.502,50 dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
7.2. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

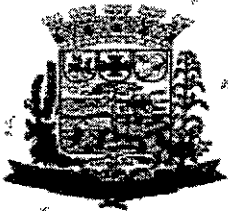
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
WALINSON KELVIN MARCA  
Secretário

  
PATRÍCIA GRUCZKOWSKI  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO N.º 53/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE CADEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

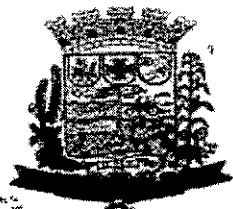
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Berto, n.º 45, Três Vendas, Erechim/RS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.089.505/0001-89, neste ato representado por **DOUGLAS LUIS DIDONE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1074880244 e inscrito no CPF/MF sob n.º 820.832.900-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



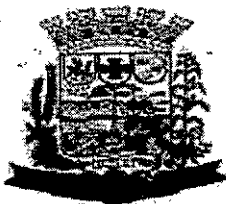


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## LOTE 1

Item	Qtd	Und	Cód. CAT MAT	Especificação do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	175	U	-	RODÍZIO PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 19,90	R\$ 3.482,50
2	29	U	-	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 195,00	R\$ 5.655,00
3	17	U	-	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
4	6	U	-	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
5	15	U	-	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
6	2	U	-	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	15	U	-	SUPORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
8	2	U	-	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
9	7	U	-	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 105,00	R\$ 735,00
10	10	U	-	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
11	1	U	-	SERVIÇO DE	R\$	R\$ 500,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rúi Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

				MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	500,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.502,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2022 e encerramento em 06/09/2022, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços/materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 17.502,50 (dezesete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

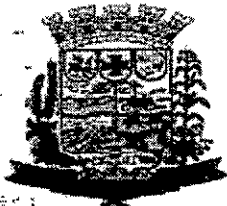
4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Paul Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

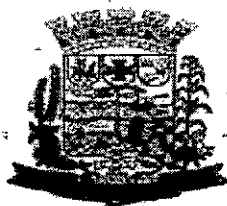
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 27.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

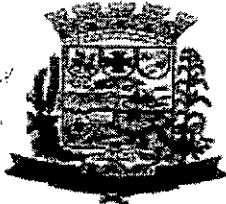
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3
	FOLHA Nº 44



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Contratante

DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º 6 FOLHA N.º 29
----------------------------------	--------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 158/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 87/2022

Processo Administrativo: 120/2022

Processo de Compra: 113/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Salete da Rosa de França

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “prestação de serviço avaliação psicológica do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 120/2022, do Processo de Compra nº. 113/2022, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 87/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 43 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 32 a 33 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de governo do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 17 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 16 dos autos.

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 32 a 33 dos autos.

2.9. Existe justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 37 a 39 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 38 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 38 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 36 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.14. Consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. **Contratação Direta: art. 75, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 126/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor R\$ 17.502,50 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROPOSTA Nº 491
FCLHA Nº	491



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e sendo dispensa a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.3. Houve demonstração de atendimento da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e técnica, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato apresentado em folhas 40 a 45 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)


## 8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL N.º 53/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO;  
CNPJ: 14.089.505/0001-89;  
Responsável: DOUGLAS LUIS DIDONE;  
Valor: R\$ 17.502,50 (dezesete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;  
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material de expediente;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 87/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 113/2022.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 158/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 63
----------------------------------	------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

Item	Qtd	Und	Cód. CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	175	U	-	RODÍZIO PADRÃO UNIVERSAL P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 19,90	R\$ 3.482,50
2	29	U	-	PISTÃO SISTEMA GÁS P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 195,00	R\$ 5.655,00
3	17	U	-	EMBUCHAMENTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
4	6	U	-	PLATAFORMA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
5	15	U	-	KIT RETENTOR P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
6	2	U	-	PAR DE BRAÇO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	15	U	-	SUORTE DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
8	2	U	-	BASE PÉ DE ARANHA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
9	7	U	-	REGULADOR DE ENCOSTO P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 105,00	R\$ 735,00
10	10	U	-	PONTOS DE SOLDA P/ CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 32,00	R\$ 320,00
11	1	U	-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL R\$ 17.502,50</b>						

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO CNPJ 14.089.505/0001-89	R\$ 17.502,50
2º	01	RAFAEL LUAN MIQUILINO CNPJ 45.115.627/0001-26	R\$ 19.661,00
3º	01	PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ 43.553.877/0001-12	R\$ 20.255,00

\*Não foi encontrado os itens na pesquisa de preço da internet.

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à **DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF n° 14.089.505/0001-89, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n° 126/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.502,50 (dezesete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: A23732D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2022.  
PROCESSO DE COMPRA N.º 113/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.502,50 (dezesete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 158/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de junho de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:2D5A7822

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 56
----------------------------------	----------------------------



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 87/2022

**EXTRATO CONTRATUAL N.º 53/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech;  
Contratado: DOUGLAS L. DIDONE REPARAÇÃO;  
CNPJ: 14.089.505/0001-89;  
Responsável: DOUGLAS LUIS DIDONE;  
Valor: R\$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;  
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material de expediente;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e troca de peças das cadeiras das Secretarias e Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
Código Identificador:A29E1496

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 57
----------------------------------	----------------------------